



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

**MENSAGEM Nº 55/2023**

**CHARRUA/RS, 19 DE JUNHO DE 2023.**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores e Vereadoras:

Com nossos cordiais cumprimentos, dirigimo-nos a Vossas Senhorias para encaminhar à apreciação o Projeto de Lei nº 55/2023, que pretende autorização Legislativa para atribuir denominação às vias públicas do Loteamento Residencial Perusso.

Com o intuito de reconhecer os cidadãos Charruenses que fizeram parte da história do Município, os quais contribuíram para o crescimento e desenvolvimento de Charrua, busca-se destacar as personalidades que aqui viveram, os quais deixaram um legado de trabalho e respeito à comunidade.

Nesse sentido, a Rua A passa a denominar-se de Rua Guerino Simionatto; a Rua B passa a denominar-se de Rua Leonildo Luiz Tortini; a Rua C passa a denominar-se de Rua Amélia Webber Ventorin; a Rua D passa a denominar-se de Rua João Fernandes de Mattos; e, a Rua E passa a denominar-se de Rua Rovilio Perusso, conforme mapa anexo.

Pelo exposto, esperamos contar com os Senhores Vereadores para apreciação e aprovação do presente Projeto.

Atenciosamente,

**Valdésio Roque Della Betta**

Prefeito

AO EXMO. SR.

**VER. ROGÉRIO LUIZ MARTINELLO**

MD. PRES. DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

NESTA:



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

**PROJETO DE LEI Nº 55/2023**

**Atribui denominação às Vias Públicas do Loteamento Residencial Perusso; e, dá outras providências.**

**Art. 1º** Fica atribuído os seguintes nomes às Vias Públicas do Loteamento Residencial Perusso:

- I** – A Rua “A” passa a denominar-se de **Rua Guerino Simionatto**, em toda sua extensão;
- II** – A Rua “B” passa a denominar-se de **Rua Leonildo Luiz Tortini**, em toda sua extensão;
- III** – A Rua “C” passa a denominar-se de **Rua Amélia Webber Ventorin**, em toda sua extensão;
- IV** – A Rua “D” passa a denominar-se de **Rua João Fernandes de Mattos**, em toda sua extensão; e,
- V** – A Rua “E” passa a denominar-se de **Rua Rovilio Perusso**, em toda sua extensão.

**Art. 2º** - Com as providências decorrentes da presente Lei, ficam reconhecidos os cidadãos já falecidos que, no passado, contribuíram para o desenvolvimento da comunidade Charruense.

**Art. 3º** - A Secretaria Municipal de Obras e Viação fica autorizada a fixar placa de identificação nas vias públicas de que trata o art. 1º.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito – Charrua/RS, em 19 de junho de 2023.

**Valdésio Roque Della Betta**

Prefeito